



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Transporte e Serviços Gerais

Processo SEI nº 1450.01.0161489/2022-09

Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública nº 01/2023

OBJETO: Constitui o objeto do presente Edital, o recebimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais de doação de serviços de coleta de resíduos sólidos com destinação final ambientalmente adequada, gerados nas **Unidades Prisionais - UP's dos municípios de Belo Horizonte, Ibitaré, Ribeirão das Neves, São Joaquim de Bicas, Sete Lagoas, Uberaba e Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e Divinópolis**, conferindo-lhes a correta destinação final.

ÍNDICE

1. DO PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
5. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7. MODALIDADE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DAS VEDAÇÕES
13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO DO RESULTADO
14. DO RESULTADO
15. CONTRATO DE DOAÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DA PUBLICAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Edifício Minas – 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, torna pública a realização do Edital de Chamamento Público Específico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nº 01/2023, nos termos do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, para doação de serviços de coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas **Unidades Prisionais - UP's e Unidades Administrativas dos municípios de Belo Horizonte, Ibitaré,**

Ribeirão das Neves, São Joaquim de Bicas, Sete Lagoas, Uberaba e Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e Divinópolis.

1.2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2023 será disponibilizado no sítio eletrônico www.seguranca.mg.gov.br no menu "transparência" na opção "Compras e Contratos", sendo o aviso e link para acesso do Edital publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e Jornal de Grande Circulação; No menu Depen-MG, opção O Departamento, opção Publicações; e No menu Socioeducativo, opção Editais.

1.3. O processo de Chamamento Público terá início no dia 07 de junho de 2023.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos neste instrumento, só se iniciam e expiram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o recebimento pelo Governo do Estado de Minas Gerais de doação de serviços de coleta de resíduos sólidos com destinação final ambientalmente adequada nas Unidades Prisionais dos municípios de Belo Horizonte e/ou Ibirité e/ou Ribeirão das Neves e/ou São Joaquim de Bicas e/ou Sete Lagoas e/ou Uberaba e/ou Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e/ou Divinópolis, comprometendo-se a proceder a destinação final e adequada dos resíduos coletados.

2.3. As doações efetivadas fruto do presente chamamento não vinculam o órgão ou entidade à efetivação do produto final do serviço ofertado;

2.4. Fica reservada aos donatários a prática de atos tipicamente estatais e a avaliação técnica do objeto da doação, com a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública e motivação;

2.5. Não haverá repasse de recursos financeiros pela Administração Pública Estadual para fins deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, e os organismos internacionais, interessados em doar os serviços previstos neste edital, não enquadrados nas vedações do item 12 deste edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A parceria será feita através do Contrato de Doação (Anexo VI), sem que haja contraprestação financeira e/ou compartilhamento do patrimônio estatal, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Periodicidade: O contrato de doação resultante deste Edital de Chamamento Público terá como objeto a coleta de resíduos em nas unidades contidas no Anexo nº V - ENDEREÇO DAS UNIDADES/SEJUSP/DTS/2023 devidamente especificada, que deverá ser realizada, no mínimo, 3 (três) vezes por semana para isopor, 2 (duas) vezes por semana para Saco Plástico/ Papel e Pote Plástico, no período de 9h às 18h, devendo ser dada destinação final ambientalmente adequada, em observando as exigências e determinações da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Estadual nº 18.031/2009 e da Lei Municipal que regulamente o tema na localidade.

4.2.1. Os interessados poderão utilizar mão-de-obra carcerária intra ou extramuros, em tudo observada a Lei nº 7.210/84 e demais regentes.

4.3. Os resíduos sólidos deverão ser retirados pelo DOADOR na porta da Unidade atendida, sendo vedada a utilização de veículos ou qualquer outro bem de propriedade do DONATÁRIO, para esse fim.

4.4. Será possível a realização de checagem dos materiais pelo doador de serviços no local de retirada dos resíduos.

4.5. O interessado poderá apresentar proposta para coleta e destinação final dos seguintes resíduos sólidos:

4.5.1. Saco Plástico/Papel resultante da distribuição de pães no café da manhã dos comensais da Unidade;

4.5.2. Pote Plástico resultante da distribuição de salada aos comensais da Unidade;

4.5.3. Isopor resultante da distribuição das refeições (almoço e jantar) dos comensais da Unidade;

4.6. As quantidades estimadas de resíduos, constam no Anexo IV.

4.7. O interessado poderá optar pela coleta dos resíduos sólidos gerados nas seguintes Unidades:

4.7.1. Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I;

4.7.2. Penitenciária de Belo Horizonte I;

4.7.3. Casa do Albergado de Belo Horizonte I;

4.7.4. Comando de Operações Especiais;

4.7.5. Presídio de São Joaquim de Bicas I;

4.7.6. Presídio de São Joaquim de Bicas II;

4.7.7. Penitenciária de São Joaquim de Bicas I - Professor Jason Soares Albergaria;

4.7.8. Presídio de Ribeirão das Neves I;

4.7.9. Presídio de Ribeirão das Neves II - Inspetor José Martinho Drummond;

4.7.10. Penitenciária de Ribeirão das Neves I - José Maria Alkimim;

4.7.11. Presídio Promotor José Costa;

4.7.12. Presídio de Ibirité I;

4.7.13. Centro de Ressocialização e Pré-soltura de Ribeirão das Neves - José Abranches Gonçalves;

4.7.14. Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I;

4.7.15. Penitenciária de Uberaba I;

4.7.16. Centro Socioeducativo Santa Terezinha;

4.7.17. Centro de Internação Provisória São Benedito;

4.7.18. Centro Socioeducativo Divinópolis;

4.7.19. Centro de Internação Provisória Dom Bosco.

4.8. A estimativa da geração de resíduos nessas Unidades pode ser verificada no Anexo IV, sendo que os quantitativos informados poderão sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a lotação da Unidade, dentre outros fatores.

4.9. Serão aceitas as interessadas descritas no item 2. DO OBJETO, que atenderem os requisitos deste Edital e as exigências legais.

4.10. O DOADOR deverá realizar a coleta de resíduos gerados nas Unidades dos municípios de Belo Horizonte e/ou Ibirité e/ou Ribeirão das Neves e/ou São Joaquim de Bicas e/ou Uberaba e/ou Sete Lagoas e/ou Centros Socioeducativos - CSE's de Belo Horizonte e/ou Divinópolis, observadas as regras contidas neste Edital, no Contrato de Doação e na legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O Contrato de Doação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, e poderá ser rescindindo unilateralmente

ou amigavelmente, caso:

- 5.1.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública decida, em decisão fundamentada, pela rescisão do contrato junto ao PARCEIRO PRIVADO;
- 5.1.2. Verifique-se descumprimento das obrigações por quaisquer das partes;
- 5.1.3. Não mais subsistir interesse, por parte do DOADOR, em realizar a coleta dos resíduos sólidos gerados na Unidade indicada no respectivo Contrato de Doação;
- 5.2. O DOADOR deverá comunicar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, o desinteresse na continuidade do contrato, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possa adotar as providências cabíveis.
 - 5.2.1. Uma vez rescindido o Contrato de Doação, o DOADOR será impedido de celebração de novo contrato de doação com igual objeto, pelo período de dois anos.
- 5.3. Havendo interesse em prorrogar a vigência do Contrato de Doação, o DOADOR deverá submeter requerimento formal ao DONATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias contados do termo final de vigência.
 - 5.3.1. Deferido o pedido de prorrogação do Contrato de Doação, o Termo Aditivo deverá ser celebrado antes do término da vigência do Contrato de Doação.
 - 5.3.2. O Contrato de Doação poderá ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 5.4. O presente chamamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEJUSP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A coleta dos resíduos doados e a destinação final ambientalmente adequada, comprovada por meio de documento apto que revele prática condizente com a legislação aplicável, incluindo relatório fotográfico será realizada na porta de cada Unidade descrita no Anexo V, com a periodicidade constante no subitem 3.2. e nos horários estabelecidos pela Direção da Unidade, nos endereços estabelecidos no Anexo V.
- 6.2. A execução dos serviços terá início em até 07 (sete) dias contados da publicação no Diário Oficial do extrato do Contrato de Doação.

7. MODALIDADE DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Trata-se de celebração por meio de chamamento público, nos termos do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A execução dos serviços doados não será custeada com dinheiro público, sendo vedada a sua transferência do Estado para o Doador e vice versa, a qualquer título.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os interessados em doar os serviços de coleta de resíduos sólidos com destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com os Anexos deste Edital, deverão enviar suas propostas para Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do e-mail yan.megale@seguranca.mg.gov.br, no prazo de até 08 (oito) dias úteis da publicação do presente Edital.
- 9.2. Recebidas as propostas, será iniciado processo eletrônico pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, com os documentos apresentados pelos interessados, observado o escopo do Anexo I deste Edital.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de inscrição apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Avaliação instituída e publicada pela SEJUSP, cabendo a mesma decidir, motivadamente sobre a habilitação, formalizando nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo o resultado da habilitação.

10.2. A análise de mérito quanto à conveniência e oportunidade da seleção e julgamento da proposta de cada interessado será realizada pela Comissão de Avaliação instituída e publicada pela SEJUSP.

10.3. As propostas que não atenderem aos termos deste Edital serão indeferidas.

10.4. Quando houver mais de uma proposta de equivalência de especificações e inexistir condições de análise objetiva, a escolha da proposta mais adequada ocorrerá mediante sorteio a ser realizado em sessão pública.

10.4.1. A sessão pública será comunicada por meio de aviso no sítios da Secretaria, com antecedência mínima de três dias úteis, podendo ser realizada de forma presencial, remota ou híbrida.

10.4.1.1. Da reunião mencionada no subitem anterior, deverá ser lavrada ata.

10.4.2. A ata da reunião de que trata o subitem anterior, deverá, após assinada pelos presentes, ser anexada ao SEI! relacionado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos interessados observará o disposto nos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 9 do Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, a partir da apresentação dos documentos listados abaixo:

11.1.1. cédula de identidade;

11.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

11.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.8. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.10. certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

11.1.11. certidão negativa de débitos fiscais;

- 11.1.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- 11.1.13. registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 11.1.14. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 11.1.15. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.1.16. declaração de que não está impedido de oferecer bens ou serviços em doação ou bens em comodato;
- 11.2. A documentação de que tratam os itens 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, emitido pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, desde que com situação regular.
- 11.3. Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data da formalização, de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 11.4. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias, na forma da lei e perfeitamente legíveis, devendo os originais ou cópia autenticada em cartório ou por servidor ou empregado público ser mostrados à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da SEJUSP, no momento da celebração do Contrato de Doação.
- 11.4.1. A não demonstração do original desclassificará a empresa interessada.
- 11.5. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 11.6. Se a empresa interessada não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 11.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 11.8. Caso a empresa interessada seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituir meio legal de prova.
- 11.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.
- 11.11. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ da empresa interessada.
- 11.11.1. Se a interessada figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.2. Se a interessada figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da interessada.

12. **DAS VEDAÇÕES**

12.1. Ficam impedidos de oferecer bens móveis ou serviços em doação ou bens móveis em comodato:

12.1.1. pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

12.1.2. pessoa jurídica:

12.1.2.1. declarada inidônea;

12.1.2.2. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

12.1.2.3. condenada pelo cometimento de ato de improbidade administrativa;

12.1.2.4. condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.2.5. estiver em débito com a seguridade social;

12.1.3. pessoa natural ou jurídica cuja relação com o órgão ou a entidade interessada ou com o objeto a ser oferecido caracterizar conflito de interesse, conforme a avaliação de que trata o inciso I do art. 27.

12.2. Fica vedado o recebimento de doação ou de comodato nas seguintes hipóteses:

12.2.1. se a doação ou o comodato gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

12.2.2. se a doação ou o comodato puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como a de responsabilidade subsidiária, a de recuperação de bens ou outras que tornem a doação ou o comodato economicamente desvantajoso para a Administração Pública;

12.2.3. se o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem móvel ou ao serviço oferecido em doação ou ao bem oferecido em comodato, de modo a tornar a doação ou o comodato desvantajoso para a Administração Pública.

12.3. O processo de doação de serviços deste edital, terão as propostas submetidas à avaliação objetiva para fins de verificação de potencial conflito de interesses, conforme artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº 10.668, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

13. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO DO RESULTADO**

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, por escrito, para o e-mail yan.megale@seguranca.mg.gov.br.

13.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e/ou e-mail).

13.3. Os interessados terão 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do Edital, para interpor impugnação, que deverá ser direcionado para o e-mail yan.megale@seguranca.mg.gov.br, contendo :

- 13.3.1. Se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail;
- 13.3.2. Se pessoa jurídica, nome empresarial, CNPJ, e nome, data de nascimento, e-mail e documento que comprove a investidura de seu representante legal;
- 13.4. Recebida a impugnação do Edital, a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública terá 03 (três) dias úteis para decidir e dar publicidade ao resultado da impugnação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, a decisão será comunicada no sítio eletrônico do órgão ou entidade proponente ou apenas deste no caso de delegação.
- 13.6. Os interessados terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do chamamento público publicado nos sítios eletrônicos da Seplag e do órgão ou da entidade proponente, para interpor recurso, que deverá ser direcionado para o e-mail yan.megale@seguranca.mg.gov.br.
- 13.7. Recebido o recurso do resultado do chamamento público, a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública terá 05 (cinco) dias úteis para decidir e dar publicidade ao resultado da análise recursal.
- 13.8. Acolhido o recurso, a decisão será comunicada no sítio eletrônico do órgão ou entidade proponente ou apenas deste no caso de delegação.

14. **DO RESULTADO**

- 14.1. Resultado do chamamento público será efetivado por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em no máximo sessenta dias corridos da publicação do edital.

15. **CONTRATO DE DOAÇÃO**

- 15.1. Efetivado o resultado do chamamento público, as doações serão formalizadas por contrato de doação, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste Edital.
- 15.2. O contrato de doação e demais atos serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do SEI/MG.
- 15.3. O Donatário deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente contrato.
- 15.4. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas empresas interessadas poderão ser ajustadas, pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, em parceria com cada empresa, quando da celebração do CONTRATO DE DOAÇÃO, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Edital de Chamamento Público.
- 15.5. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o interessado deverá acessar o SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 15.6. Dúvidas em relação ao cadastro no SEI/MG podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 15.7. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 15.8. É vedado, à SEJUSP, celebrar CONTRATO DE DOAÇÃO com preterição da ordem de classificação das propostas.

16. **DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. DO DOADOR:

- 16.1.1. Executar fielmente o objeto deste ajuste, primando pela sua exatidão;
- 16.1.2. Realizar a coleta dos resíduos conforme periodicidade constante no subitem 4.2.;
- 16.1.3. Manter atualizado o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias;
- 16.1.4. Não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 16.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, eximindo a PARCEIRA PÚBLICA/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEJUSP da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;
- 16.1.6. Apresentar à SEJUSP mensalmente, comprovante de destinação final adequada dos resíduos coletados em razão da parceria firmada, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela primeira;
- 16.1.7. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da SEJUSP e dos órgãos competentes;
- 16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução da PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento e remuneração da mão-de-obra carcerária eventualmente empregada;
- 16.1.9. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Edital e respectivo CONTRATO DE DOAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da empresa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 16.1.10. Assegurar que toda divulgação das ações objeto da PARCERIA seja realizada com o consentimento prévio e formal da SEJUSP, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de Minas Gerais;
- 16.1.11. Permitir e facilitar o acesso de técnicos da SEJUSP, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado a todos os documentos relativos à execução do objeto da PARCERIA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- 16.1.12. Tomar as providências cabíveis em casos de eventuais irregularidades por parte de trabalhadores vinculados à empresa;
- 16.1.13. Informar a SEJUSP eventuais alterações dos membros da equipe de contato da empresa;
- 16.1.14. Fornecer a relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela coleta, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da sua conduta;
- 16.1.15. Responsabilizar-se inteiramente por todo o procedimento de coleta, manuseio e transporte dos resíduos; fornecendo aos seus funcionários e aos indivíduos privados de liberdade, quando estes estiverem envoltos na execução dos serviços realizados na PARCERIA,

os Equipamentos de Proteção Individual - EPI exigidos pela legislação e autoridades competentes;

16.1.16. Fornecer Relatório Mensal a Unidade e a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais, com a pesagem dos materiais recicláveis recolhidos na (s) Unidade (s), comprovando a destinação final do material recolhido no período; e

16.1.17. Celebrar Acordo de Cooperação (ANEXO VI) com os indivíduos privados de liberdade que desenvolverem atividades atreladas à execução do objeto da PARCERIA, em tudo observadas as exigências de pontualidade e aquelas previstas no artigo 28 e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

16.2. DO DONATÁRIO:

16.2.1. Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o resultado da escolha do Doador de Serviço e os extratos dos Acordos de Cooperação que o seguirem;

16.2.2. Designar novo gestor e/ou na hipótese de o gestor e/ou fiscal da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

16.2.3. Acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução da PARCERIA, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

16.2.4. Proceder a disponibilização do resíduo na porta da Unidade Prisional nos dias de coleta pactuados com o DOADOR;

16.2.5. Garantir a não entrega de materiais cortantes, infectocontagiosos e congêneres;

16.2.6. Acondicionar os resíduos em sacos plásticos em local separado para a coleta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RESOLUÇÃO

17.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Edital de Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico da SEJUSP.

17.2. Os interessados assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas Propostas de Plano de Trabalho e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEJUSP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Edital.

17.3. Os interessados são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

17.5. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato de Doação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser tratadas foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.

17.6. O doador poderá contratar pessoa natural ou jurídica para a prestação do serviço objeto da doação conforme Anexo I deste Edital, sendo de sua responsabilidade a gestão do objeto final.

17.7. É de responsabilidade única e exclusiva do doador o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

17.8. Fica autorizada a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do(s) doador(es) e a moção de agradecimento ou menção nominal ao(s) doador(es).

17.9. O(s) doador(es) deverá(ão) observar cláusula de confidencialidade e sigilo do contrato de doação, comprometendo-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida durante o desenvolvimento do objeto da doação, especificamente a:

- 17.9.1. Não utilizar QUAISQUER informações (técnicas, administrativas ou gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 17.9.2. Não efetuar nenhuma gravação, cópia ou envio por meio eletrônico da documentação a que tiver acesso, a não ser que expressamente autorizado;
- 17.9.3. Não apropriar para si ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponibilizado;
- 17.9.4. Não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
- 17.9.5. Cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência do termo e da natureza confidencial dessas informações.
- 17.10. Fica vedada a prática de ato administrativo pelo doador que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do objeto da doação.
- 17.11. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo Estadual ao doador em decorrência do processo de doação. A SEPLAG, bem como o doador, poderá expedir recomendações mútuas na hipótese de verificação de irregularidades ou de descumprimento do contrato de doação.
- 17.12. As recomendações expedidas estipularão prazo para adoção de providências, assegurado o direito de esclarecimento pela parte notificada.
- 17.13. A execução do objeto da doação será acompanhada por servidores designados e que estejam em exercício na SEJUSP.
- 17.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento
- 17.15. A doação deve ser formalizada, através de assinatura do contrato de doação, conforme minuta anexa ao presente Edital, e o recebimento da doação poderá ocorrer com ou sem ônus ou encargo e será efetuado de modo irretroatável e irrevogável.
- 17.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos no site do órgão.
- 17.17. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação do extrato do presente instrumento será feita no Órgão Oficial de Imprensa de Minas Gerais, com antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data fixada para o recebimento das propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 31/05/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo, Assessor Chefe**, em 31/05/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 31/05/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65393553** e o código CRC **983461BD**.
